



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SETOR DE COMPRAS DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 – MG

Email: licitacoesastolfodutra@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1 O presente estudo destina-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres que atenda as demandas do Programa e Benefícios Eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Valor de Referência: Preço menor						
Valor Ref.: Preço menor						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL POR QUILOMETRO RODADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	KM	8000	2.8000	22.400,00
002	9646	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL 60 CM	UN	15	1700.0000	25.500,00
003	9648	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL 60 CM ATÉ 100 KM	UN	3	1900.0000	5.700,00
004	9647	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL 60 CM ATÉ 50 KM	UN	5	1800.0000	9.000,00
005	9649	URNA FUNERÁRIA SIMPLES ADULTO	UN	40	1400.0000	56.000,00
006	9651	URNA FUNERÁRIA SIMPLES ADULTO ATÉ 100 KM	UN	10	1600.0000	16.000,00
007	9652	URNA FUNERÁRIA SIMPLES ADULTO ATÉ 200 KM	UN	5	1800.0000	9.000,00
008	9653	URNA FUNERÁRIA SIMPLES ADULTO ATÉ 300 KM	UN	5	1900.0000	9.500,00
009	9650	URNA FUNERÁRIA SIMPLES ADULTO ATÉ 50 KM.	UN	15	1500.0000	22.500,00
010	9654	URNA MORTUÁRIA	UN	5	700.0000	3.500,00
011	9656	URNA MORTUÁRIA 1,20 CM	UN	6	900.0000	5.400,00
012	9658	URNA MORTUÁRIA 1,20 CM ATÉ 100 KM	UN	4	1100.0000	4.400,00
013	9657	URNA MORTUÁRIA 1,20 CM ATÉ 50 KM	UN	4	1000.0000	4.000,00
014	9655	URNA MORTUÁRIA ATÉ 50 KM	UN	7	800.0000	5.600,00
Total ===>						198.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SETOR DE COMPRAS DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 – MG

Email: licitacoesastolfodutra@gmail.com

2.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 668/2024

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.6 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SETOR DE COMPRAS DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 – MG

Email: licitacoesastolfodutra@gmail.com

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

3.4. A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

3.5. A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

3.6. Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.

3.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.10. Subcontratação

2.7 Fica vedada a subcontratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SETOR DE COMPRAS DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 – MG

Email: licitacoesastolfodutra@gmail.com

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 4.1. Pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. O pagamento antecipado trata-se de condição indispensável para a prestação dos objetos, tendo em vista que as empresas da região só aceitam realizar tal atividade mediante ao acerto prévio.
- 4.3. Portanto, com fulcro no § 1º do art. 145 da Lei 14.133/21, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 4.4. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela XXXX, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 2.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, através do Sistema de Registro de Preço.

Exigências de habilitação

- 5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 5.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SETOR DE COMPRAS DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 – MG

Email: licitacoesastolfodutra@gmail.com

- 5.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 5.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 5.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- 5.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 5.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SETOR DE COMPRAS DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 – MG

Email: licitacoesastolfodutra@gmail.com

- 5.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 5.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 5.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

5.23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.9** O custo estimado total da contratação é de R\$198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Astolfo Dutra, 30 de janeiro de 2025.

Daniel Werneck
Auxiliar Administrativo II